

RESOLUÇÃO NITAE² Nº 01 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior no Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão, em obediência à Resolução Nº 4.959 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15.09.2017, da Universidade Federal do Pará.

O Diretor Geral do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão (NITAE²) da Universidade Federal do Pará (UFPA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, o Regimento desta Unidade, e em consonância com a Resolução nº 4.959 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 15 de setembro de 2017, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DO PLANO DE CONCURSO

Art. 1º A elaboração do Plano de Concurso ficará a cargo de Comissão designada especificamente para este fim.

Art. 2º A Comissão de Elaboração do Plano de Concurso será constituída por no mínimo 03 (três) membros designados pela Congregação do NITAE².

§1º Para composição da Comissão de Elaboração do Plano de Concurso, será ouvida a subunidade interessada;

§2º Sempre que possível, a Comissão referida no *caput* deverá contar com, no mínimo, um especialista no tema do concurso, que deverá presidir os trabalhos do grupo;

§3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Definir os conteúdos do tema do concurso;

II – Definir relação das provas a que estarão submetidos os candidatos;

III – Definir o perfil do candidato;

IV – Indicar locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como as formalidades para sua confirmação;

V – Indicar a documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido;

VI – Indicar os componentes da Comissão Examinadora;

VII – Apresentar Plano de Concurso para aprovação em reunião da Congregação do NITAE²;

VIII – Subsidiar os membros das Comissões Examinadoras quanto às informações necessárias ao andamento do concurso;

IV – Colaborar com a Comissão Examinadora na elaboração, organização e aplicação da Prova Objetiva, quando houver.

Resolução NITAE² n° 01, de 14 de setembro de 2018

§4º A comissão será nomeada por portaria específica.

Art. 3º A operacionalização do concurso caberá à Direção do Núcleo e/ou da Subunidade interessada e diz respeito à organização e logística das provas, providências relativas ao deslocamento de membros da Comissão Examinadora, quando necessário, entre outras demandas.

Art. 4º O Plano de Concurso deverá ter a concordância da Subunidade e aprovação pela Congregação do NITAE².

Art. 5º A abertura de Concurso Público far-se-á mediante solicitação do Dirigente da Unidade à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), especificado o regime de trabalho.

Parágrafo Único. Os documentos referidos no Art. 4º da Resolução n° 4.959/2017 – CONSEPE deverão acompanhar o Plano de Concurso no momento do encaminhamento do pedido de abertura do Concurso Público para a PROPLAN.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 6º A avaliação dos candidatos do Concurso Público ficará a cargo de uma Comissão Examinadora designada para esse fim, de acordo com as determinações da Resolução n° 4.959/2017 – CONSEPE.

Art. 7º Compete à Comissão Examinadora:

I – Organizar, aplicar, corrigir e avaliar as provas do Concurso;

II – Examinar o *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes dos candidatos, realizando o julgamento de títulos;

III – Encaminhar os resultados de cada Prova e das Etapas do Concurso para publicação na Unidade e no Centro de Processos Seletivos (CEPS) da UFPA;

IV – Subsidiar a Unidade e prestar as informações devidas, quando da interposição de recursos contra o Concurso;

V – Elaborar o Relatório Final do Concurso.

Art. 8º A Comissão Examinadora será composta de, pelo menos, 1 (um) membro externo à Instituição ou à Unidade responsável pelo Concurso, salvo motivo de força maior.

Art. 9º Nos concursos para a carreira do Magistério Superior será exigida a participação de pelo menos um membro com atuação em Programa de Pós-Graduação na área do concurso.

Art. 10 Os membros da Comissão Examinadora deverão assinar Declaração de Anuência de participação (Anexo I), na qual conste o compromisso de desistência caso haja impedimento legal, conforme parágrafo primeiro do Art. 10º da Resolução n° 4.959/2017 –

CONSEPE.

Art. 11 Concluída a composição da Comissão Examinadora pelo CONSEPE, caberá a Unidade formalizar a sua instalação, por meio de Portaria, que também indicará o seu Presidente.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

Art. 12 Os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério do Ensino Superior constarão de 02 (duas) Etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de caráter classificatório:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial.

II – Segunda Etapa:

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 13 A Primeira Etapa poderá, a critério da Comissão Examinadora, ser precedida de uma Prova Objetiva, a ser elaborada pela própria Comissão, nos casos em que a quantidade de inscrições homologadas seja superior a 10 (dez) candidatos.

§1º Na Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% de acertos.

§2º A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões cujo conteúdo corresponderá a conhecimentos específicos para esta prova discriminados no Plano de Concurso.

Art. 14 Em todas as Etapas do Concurso, os candidatos deverão se apresentar portando documento de identificação pessoal com foto.

Art. 15 Em caso de inscrição de candidato com deficiência no Concurso, a Comissão Examinadora do Concurso deverá solicitar apoio da Coordenadoria de Acessibilidade (CoAcess) da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da UFPA, para identificação do tipo e grau de deficiência do(s) candidato(s), bem como para realizar de forma adequada a adaptação de todas as provas que integram o Concurso.

Seção I Da Prova Escrita

Art. 16 A Prova Escrita será obrigatoriamente dissertativa.

§1º A Prova Escrita versará sobre item sorteado da lista contida no Plano de Concurso.

§2º A lista de itens deverá estar de acordo com o tema e os conteúdos elencados no Plano de Concurso, devendo ser constituída de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze)

itens.

§3º A Prova Escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas e será iniciada imediatamente após o sorteio do item.

Art. 17 A leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma pré-estabelecido do Concurso.

Art. 18 A presença do(s) candidato(s) é obrigatória no sorteio dos itens e durante o ato da leitura da Prova Escrita nos horários estabelecidos. A ausência ou atraso do candidato em uma das ocasiões implicará em sua eliminação no Concurso.

Art. 19 A avaliação da Prova Escrita será realizada de acordo com as ponderações abaixo, com a valoração definida na Tabela 1:

Tabela 1 – Valoração de critérios para definição da nota da Prova Escrita

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
1 Forma (indissociável do tema e do conteúdo)	2,0
1.1 Introdução	0,6
1.2 Desenvolvimento	0,8
1.3 Conclusão	0,6
2 Conteúdo e desenvolvimento do tema	6,0
2.1 Organização, coerência e clareza de ideias	2,0
2.2 Extensão do conhecimento e profundidade no tema do concurso	2,5
2.3 Atualização no tema do concurso	1,5
3 Linguagem	2,0
3.1 Uso adequado de terminologia técnica, conceitual ou própria da área	1,0
3.2 Propriedade, clareza, precisão e correção gramatical	1,0
TOTAL	10,0

Seção II Da Prova Didática

Art. 20 A Prova Didática consistirá em aula ministrada pelo candidato de um item sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista contida no Plano de Concurso de itens relacionados ao tema do Concurso.

§1º A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato. Esta prova dispensa arguição da Banca.

§2º Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de Prova.

§3º Antes do início da Prova Didática, os candidatos deverão entregar à Comissão Examinadora o respectivo Plano de aula e possível material de apresentação e/ou material didático a ser utilizado na aula.

§4º Na Prova Didática, o candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis na Instituição e solicitados em

tempo hábil.

§5^o A Prova Didática, a ser realizada necessariamente em sessão pública e gravada em áudio e/ou vídeo, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sob pena de perda na pontuação total da prova, sem a possibilidade de eliminação do candidato pelo não cumprimento das durações indicadas.

§6^o A inobservância do tempo previsto para mais ou para menos, afetará a nota a ser atribuída ao candidato à razão de 0,10 (um décimo) ponto por minuto.

§7^o Nesta Prova é vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

Art. 21 A avaliação da Prova Didática observará aos critérios abaixo discriminados, com a respectiva valoração definida na Tabela 2.

Tabela 2 – Valoração de critérios para definição da nota da Prova Didática

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
1. Planejamento, organização e clareza da aula	4,0
1.1. Clareza e adequação de objetivos	1,0
1.2 Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	1,0
1.3 Coerência entre plano de aula e o desenvolvimento da aula, incluindo uso eventual de algum recurso didático pelo candidato	1,0
1.4 Gerenciamento do tempo em função do conteúdo	0,5
1.5 Linguagem clara, correta e dicção apropriada	0,5
2. Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato	6,0
2.1 Atualidade das informações apresentadas	1,5
2.2 Conteúdo com informações corretas e profundidade de conhecimento	1,5
2.3 Usos de metodologias e tecnologias inovadoras	1,5
2.4 Abrangência na abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	1,5
TOTAL	10,0

Seção III **Da Prova Prática**

Art. 22 A Prova Prática, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou desenvolvimento de um produto educacional em linguagens diversas, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, conforme definido no Plano de Concurso, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

Parágrafo Único. No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos deverá haver indicação no Plano de Concurso sobre os instrumentos, aparelhos, técnicas e metodologias a serem utilizadas e/ou disponibilizadas pelo NITAE² no momento da prova, bem como material que deve ser entregue antes do início da prova e metodologia de aferição

Resolução NITAE² n° 01, de 14 de setembro de 2018

para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração serão definidos de acordo com a especificidade do concurso, desde que respeitados os critérios e valorações gerais estabelecidos nesta Resolução.

Art. 23 A avaliação da Prova Prática respeitará os critérios e valoração definidos na Tabela 3.

Tabela 3 – Valoração de critérios para definição da nota da Prova Prática

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
1. Aspectos técnicos	4,0
2. Aspectos conceituais, metodológicos e interpretativos	6,0
TOTAL	10,0

§1º De acordo com a especificidade da Prova Prática a Comissão Elaboradora deverá apresentar uma tabela com detalhamento dos critérios 1 e 2, não podendo superar a valoração de cada item prevista na Tabela 3.

§2º Essa tabela deverá constar no Plano de Concurso e deverá ser publicada juntamente com o Edital.

Seção IV
Da Prova de Memorial

Art. 24 O Memorial, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- I – Descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;
- II – Descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento do Concurso;
- III – Plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 25 A Defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§1º A Defesa do Memorial constará de apresentação seguida de arguição e deverá ser gravada, em áudio ou vídeo, para efeito de registro e avaliação.

§2º A apresentação do Memorial pelo candidato terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. O tempo de duração da apresentação do Memorial, por si só, não pode ser critério de eliminação do candidato.

§3º A inobservância do tempo previsto afetará a nota a ser atribuída ao candidato à razão de 0,10 (um décimo) de ponto por minuto excedido.

§4º O tempo para arguição e resposta ao Memorial será definido pela Comissão

Examinadora.

Art. 26 A Comissão Examinadora deverá considerar na Prova de Memorial os seguintes aspectos e sua respectiva valoração (Tabela 4):

Tabela 4 – Valoração de critérios para definição da nota da Prova de Memorial

CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
1. Domínio dos termos e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso.	1,0
2. Consistência teórica, formativa e prática.	2,0
3. Extensão, profundidade e atualidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso.	1,5
4. Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas.	0,5
5. Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica, científica e/ou profissional.	1,5
6. Participação do candidato em programas e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, em atividades de administração/gestão universitária relacionadas a área específica do Concurso.	1,0
7. Participação do candidato em outras atividades ou projetos, individuais ou em equipe, relacionadas a área específica do Concurso.	1,0
8. Plano de atuação profissional para o triênio, na área do Concurso, apresentada pelo candidato.	1,5
TOTAL	10,0

Seção V Do Julgamento de Títulos

Art. 27 Concluída a Primeira Etapa do Concurso, o candidato aprovado deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, seu Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes devidamente comprovado.

Art. 28 O Julgamento de Títulos compreenderá o exame do *Curriculum Lattes* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades e pesos correspondentes, conforme detalhamento na Tabela 5:

Tabela 5 – Grupos de atividades e pesos correspondentes para o Julgamento de Títulos

GRUPOS	PESO
I. Formação Acadêmica	01 (um)
II. Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 05 (cinco) anos	05 (cinco)
III. Atividades Didáticas	03 (três)
IV. Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas	01 (um)

Art. 29° A Comissão Examinadora obedecerá, para a pontuação dos títulos, dos 4 (quatro) Grupos de Atividades, as Tabelas de Valoração de Títulos a seguir (Tabelas 6 a 9):

Tabela 6 – Grupo I: Formação Acadêmica

II. Formação Acadêmica (Peso 1)	Pontuação por item
1. Graduação	4,0
2. Especialização	5,0
3. Mestrado	6,5
4. Doutorado	10,0
TOTAL GRUPO I	

Tabela 7 – Grupo II: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural

II. Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (Peso 4)	Pontuação por item
1. Livro publicado no TEMA do concurso, com ISBN	
1.1. Texto integral como autor ou coautor	5,0
1.2. Organização	3,0
1.3. Tradução de livro	3,0
1.4. Capítulo como autor ou coautor	3,0
1.5. Tradução de capítulo	1,5
1.6. Apresentação, prefácio ou posfácio	0,5
2. Livro publicado fora do TEMA do concurso, com ISBN	
2.1. Texto integral como autor ou coautor	4,0
2.2. Organização	2,0
2.3. Tradução de livro	2,0
2.4. Capítulo como autor ou coautor	2,0
2.5. Tradução de capítulo	1,0
2.6. Apresentação, prefácio ou posfácio	0,5
3. Artigo completo em periódico, com QUALIS, como autor ou coautor no TEMA do concurso (artigo, resenha e/ou similares)	
3.1 Artigo em periódico estrato A1	6,0
3.2 Artigo em periódico estrato A2	5,0
3.3 Artigo em periódico estrato B1	4,0
3.4 Artigo em periódico estrato B2	3,0
3.5 Artigo em periódico estrato B3	2,0
3.6 Artigo em periódico estrato B4	1,0
3.7 Artigo em periódico estrato B5	0,5
4. Artigo completo em periódico, com QUALIS, como autor ou coautor fora do TEMA do concurso (artigo, resenha e/ou similares)	
4.1 Artigo em periódico estrato A1	5,0
4.2 Artigo em periódico estrato A2	4,0
4.3 Artigo em periódico estrato B1	3,0
4.4 Artigo em periódico estrato B2	2,0
4.5 Artigo em periódico estrato B3	1,0
4.6 Artigo em periódico estrato B4	0,5
4.7 Artigo em periódico estrato B5	0,3
5. Artigo completo em periódico com ISSN, sem QUALIS, como autor ou coautor no TEMA do concurso (artigo, resenha e/ou similares)	
5.1. Internacional	2,0
5.2. Nacional	1,0

5.3. Regional ou local	0,5
6. Artigo completo em periódico com ISSN, sem QUALIS, como autor ou coautor fora do TEMA do concurso (artigo, resenha e/ou similares)	
6.1. Internacional	1,5
6.2. Nacional	0,7
6.3. Regional ou local	0,3
7. Participação em Corpo Editorial	
7.1 Editora Internacional	2,0 (por ano)
7.2. Editora Nacional	1,0 (por ano)
7.3 Periódico com Qualis	2,0 (por ano)
7.4 Periódico com ISSN sem Qualis	0,5 (por ano)
8. Artigo completo em Anais como autor ou coautor no TEMA do concurso	
8.1 Internacional	1,5
8.2 Nacional	1,0
8.3 Regional ou local	0,5
9. Artigo completo em Anais como autor ou coautor fora do TEMA do concurso	
9.1 Internacional	1,0
9.2 Nacional	0,5
9.3 Regional ou local	0,25
10. Organização e Participação em Eventos	
<i>10.1 Organização Congresso/Fórum</i>	
10.1.1 Internacional	3,0
10.1.2 Nacional	2,5
10.1.3 Regional ou local	2,0
<i>10.2 Organização Seminário</i>	
10.2.1 Internacional	2,0
10.2.2 Nacional	1,5
10.2.3 Regional ou local	1,0
10.2.4 Organização de Exposição/Feira	2,0
10.2.5 Organização de Curso/ Workshop/Oficina	1,0
<i>10.3 Ministrante</i>	
10.3.1 Palestrante, mesa redonda, seminários e cursos em eventos internacionais	2,0
10.3.2 Palestrante, mesa redonda, seminários e cursos em eventos nacionais	1,5
10.3.2 Palestrante, mesa redonda, seminários e cursos em eventos regionais ou locais	1,0
11. Projetos de Pesquisa, Ensino, Extensão e Desenvolvimento Tecnológico	
11.1 Coordenação com fomento	2,5
11.2 Coordenação sem fomento	1,5
11.3 Participação em projeto com fomento	1,5
11.4 Participação em projeto sem fomento	0,5
11.5 Orientação/supervisão de alunos	0,5
11.6 Relatório	1,5
11.7 Pós-Doutorado concluído (duração mínima 6 meses)	2,0

12. Produção Técnica ou Tecnológica	
12.1 Patente internacional	6,0
12.2 Patente nacional	5,0
12.3 Produção de software/banco de dados	4,0
12.4 Produção de repositório	4,0
12.5 Produções em vídeo/áudio/fotografia ou multimídia (até 45 pontos)	3,0
12.6 Elaboração de site ou de conteúdo para site orientados ao ensino-aprendizagem ou a divulgação da ciência e tecnologia ou divulgação da cultura (até 45 pontos)	3,0
12.7 Mídias educacionais (Ambiente Virtual de Aprendizagem, vídeos, áudios, ambientes online em plataformas livres e outros) (até 40 pontos)	3,0
12.8 Protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais (até 40 pontos)	2,0
12.9 Material didático impresso ou digital (livros didáticos ou paradidáticos, cartilhas e outros) (até 40 pontos)	2,0
12.10 Materiais didáticos interativos (jogos, aplicativos e outros)	2,0
12.11 Artigo em revistas de divulgação científica, informativa ou cultural	1,0
12.12 Criação e/ou produção e /ou direção de trabalhos artísticos ou culturais	2,0
12.13 Curadoria de trabalhos artísticos ou culturais	2,0
12.14 Monitoria	1,0
13. Premiações científica, cultural ou artística	
13.1 Internacional	3,0
13.2 Nacional	2,0
13.3 Regional ou local	1,0
13.4 Pareceres científicos e/ou técnicos e/ou culturais e/ou artísticos	0,5
Subtotal (Pontuação obtida neste grupo)	
TOTAL GRUPO II	Pontuação obtida

Tabela 8 – Grupo III: Atividades Didáticas

III. Atividades Didáticas (Peso 2)	Pontuação por item
1. Exercício da docência em ensino regular (por semestre)	
1.1. No tema do concurso	1,0
1.2. Em qualquer outra área	0,5
2. Exercício da docência em cursos de extensão, oficinas, workshops e/ou similares (pontuar a cada 20 horas-aula)	
2.1. No tema do concurso	0,4
2.2. Em área corretas ao tema do concurso	0,2
3. Monitoria e/ou Estágio no tema do concurso (por semestre)	

3.1 Monitoria e/ou Estágio no tema do concurso	0,5
3.2 Monitoria e/ou Estágio em outras áreas	0,3
4. Orientação ou Coorientação (por orientação)	
4.1 Orientação de Doutorado concluído	3,0
4.2 Coorientação Doutorado concluído	2,0
4.3 Orientação de Mestrado concluído	2,0
4.4 Coorientação de Mestrado concluído	1,5
4.5 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação e/ou Especialização, Iniciação Científica concluído	1,0
5. Participação em Bancas	
5.1 Doutorado	1,5
5.2 Mestrado	1,0
5.3 Qualificação de Doutorado	1,0
5.3 Qualificação de Mestrado	0,8
5.5 Graduação, Especialização, Projeto Experimental	0,5
5.6 Concurso público docente	1,5
5.7 Concurso público técnico	1,0
5.8 Premiações científica e/ou cultural e/ou artística	0,5
Subtotal (Pontuação obtida neste grupo)	
TOTAL GRUPO III	Pontuação obtida

Tabela 9 - Grupo IV: Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas

IV. Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas (Peso 1)	Pontuação por item
1. Exercício de cargo ou atividades profissionais formais (até 4,0 pontos)	0,5 (por ano)
2. Membro de comitês de órgão de fomento e/ou culturais e/ou artísticos (até 5,0 pontos)	1,0 (por ano)
3. Exercício de função de gestão/coordenação em IES (até 5,0 pontos)	1,0 (por ano)
4. Consultoria técnico-científica- cultural ad hoc para instituições governamentais, projetos, periódicos (até 4,0 pontos)	0,5
5. Consultoria empresarial (até 3,0 pontos)	0,5
6. Participação em	0,5

Resolução NITAE² n° 01, de 14 de setembro de 2018

comissões/júri: científico, acadêmico-administrativo, artístico-cultural (até 3,0 pontos)	
7. Participação em órgãos de classe, representação em colegiado e/ou similares (pontuar a cada biênio) (até 3,0 pontos)	0,3
8. Participação em congressos, seminários, cursos, oficinas, workshops e/ou similares na área (até 2,0 pontos)	0,25
Subtotal (Pontuação obtida neste grupo)	
TOTAL GRUPO IV	Pontuação obtida

§1º Para os títulos constantes da formação acadêmica será considerada a maior titulação, pontuada uma única vez.

§2º Para todos os itens que remetem a avaliação de periódicos Qualis, será tomada sua versão mais recente de qualificação dos estratos publicada pela CAPES.

§3º As comprovações do *Curriculum Lattes* em língua estrangeira deverão ser traduzidas para o português, conforme legislação vigente.

§4º Em cada grupo, ao candidato de maior pontuação será atribuída nota 10 (dez) e aos demais as notas atribuídas serão proporcionais aos pontos obtidos pelo candidato, em comparação à maior nota obtida no mesmo grupo. O cálculo será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$Nc = (Pc/PM_{\max}) \times 10$$

Em que

Nc: Nota do Candidato;

Pc: Pontuação do candidato

PM_{max}: Pontuação máxima obtida entre os candidatos

Art. 30º A nota final do candidato no Julgamento de Títulos será definida pela seguinte fórmula:

$$NFC = (NC \text{ I} + 5 \times NC \text{ II} + 3 \times NC \text{ III} + NC \text{ IV}) / 10$$

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Art. 31º Cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) na avaliação de cada Prova.

§1º A pontuação do candidato em cada Prova da Primeira Etapa será a média aritmética

Resolução NITAE² n° 01, de 14 de setembro de 2018

simples dos pontos a ele atribuídos pelos examinadores, considerada uma casa decimal.

§3º Atendido o disposto no parágrafo anterior, será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa aprovação em todas as provas.

§4º A nota final do candidato será calculada como a média aritmética simples das notas das Provas da Primeira e Segunda Etapas.

§5º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

§6º Em caso de empate a Comissão Examinadora utilizará os critérios de desempate previstos no Art. 31º da Resolução n. 4.959/2017 – CONSEPE, conforme segue:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do art. 27, da Lei n°. 10.741, de 01.10.2003;
- b) maior média na Prova Didática;
- c) maior média na Prova Escrita;
- d) maior média na Prova Prática, se houver;
- e) maior média na defesa de Memorial, se houver;
- f) maior pontuação no Julgamento de Títulos;
- g) maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

§7º As notas de cada prova, das etapas e do resultado final do Concurso serão publicadas nos quadros de avisos do NITAE² e/ou da Subunidade interessada.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 32 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I – da homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação;

II – do resultado da Prova Objetiva, quando houver, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação;

III – do resultado da Primeira Etapa do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado;

IV – do resultado final do Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da sua divulgação.

§1º Os recursos deverão ser protocolados no NITAE², conforme estabelecido no Edital do Concurso.

§2º Os recursos interpostos em primeira instância serão encaminhados à Congregação do NITAE² e por ela julgados, ouvida a Comissão Examinadora e, em segunda instância, ao CONSEPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis entre cada instância recorrida.

§3º Julgados e decididos os recursos, a Direção do NITAE² proporá à Reitoria a nomeação de tantos candidatos quantas forem às vagas a preencher, segundo a ordem decrescente da classificação final.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33° Na hipótese de desistência ou impedimento do candidato classificado, a Congregação do NITAE² deverá propor, para nomeação, o próximo candidato na ordem de classificação, desde que no prazo de validade do Concurso.

Art. 34° Para a nomeação e posse, o candidato deverá comprovar ser portador do título exigido no Edital do Concurso, segundo a legislação vigente.

Art. 35. Os docentes nomeados deverão participar de Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela Instituição.

Art. 36. Deverão, também, os docentes nomeados participar do Programa de Formação Continuada, em metodologia e práticas de ensino, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), com apoio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal, até o encerramento do período do estágio probatório.

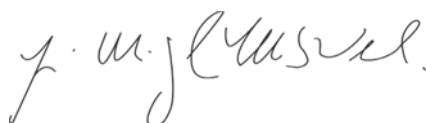
Parágrafo único. Os Cursos do Programa a que se refere o caput deste artigo deverão ser ofertados e realizados durante o período do estágio probatório e constituem critério para a sua avaliação, dentre outros.

Art. 37 Serão utilizadas nos Processos Seletivos Simplificados (PSS) para contratação de professor por tempo determinado também as formas de valoração das provas que comporão o processo.

Art. 38 Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados em primeira instância pela Congregação do NITAE².

Art. 39 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-Pará, 14 de setembro de 2018.



Prof. Dr. José Miguel Martins Veloso

Diretor Geral

Núcleo de Tecnologias Aplicada a Ensino e Extensão (NITAE²) da UFPA

Portaria n° 5781/2017

